



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AGROINDUSTRIAL - SIGA

POLÍTICAS DE GESTÃO

Título:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Código	Revisão	Página
Depto:	CORPORATIVO - ESTRUTURANTE	PO-COREST-012	0	1 de 10

ELABORAÇÃO: ANDRE LUIS DA SILVA

VERSÃO	DESCRIÇÃO	DATA
0	ELABORAÇÃO INICIAL	03/06/2025

CÓPIA

NÃO

CONTROLADA

NÃO SERÁ SUBSTITUÍDA EM CASO DE REVISÃO

Nome	Cargo
ANDRÉ LUIS DA SILVA	ESPECIALISTA DE COMPLIANCE E RISCOS
FABIEDER ANDERSON LOURENÇO	ANALISTA GESTÃO DA QUALIDADE PL.
JOSÉ EDUARDO RONCHI	COORD DE GOVERNANÇA RISCOS E COMPLIANCE



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AGROINDUSTRIAL - SIGA

POLÍTICAS DE GESTÃO

Título:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Código	Revisão	Página
Depto:	CORPORATIVO - ESTRUTURANTE	PO-COREST-012	0	2 de 10

SUMÁRIO

OBJETIVO	3
ABRANGÊNCIA.....	3
REFERÊNCIAS.....	3
DEFINIÇÕES.....	3
DIRETRIZES	5
1. Declaração de compromisso	5
2. Prevenção.....	6
3. Identificação de práticas corruptas e sinais de alerta.....	6
4. Mecanismos de denúncias	8
5. Investigações.....	8
6. Treinamentos e conscientização.....	8
RESPONSABILIDADES	8
ANEXOS.....	10

CÓPIA

NÃO

CONTROLADA

NÃO SERÁ SUBSTITUÍDA EM CASO DE REVISÃO



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AGROINDUSTRIAL - SIGA

POLÍTICAS DE GESTÃO

Título:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Código	Revisão	Página
Depto:	CORPORATIVO - ESTRUTURANTE	PO-COREST-012	0	3 de 10

OBJETIVO

Este documento visa orientar e sensibilizar todos os colaboradores, parceiros e prestadores de serviços sobre comportamentos esperados e as consequências de atos corruptos. Ao implementar esta política, a Colombo Agroindústria ou empresas controladas pela Angelina Colombo S/A buscam fortalecer sua cultura organizacional, promovendo um ambiente de negócios justo, transparente e responsável, alinhado aos valores fundamentais de honestidade e transparência, assegurando a sustentabilidade e o respeito aos princípios de integridade em todas as suas relações.

ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os acionistas, administradores, funcionários, terceiros e a todas as partes interessadas (stakeholders) que se relacionam com a Colombo Agroindústria S/A ou empresas controladas pela Angelina Colombo S/A.

REFERÊNCIAS

Código de Conduta e Ética.

Política de Compliance.

Política de Gestão de Riscos.

Política de Partes Relacionadas e Conflito de Interesse.

Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e de Financiamento ao Terrorismo.

Política de Medidas Disciplinares e Gestão de Consequências.

Lei 8.137/90 -Lei dos Crimes contra a Ordem Econômica.

Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações.

Lei nº 12.813/13 - Lei de Conflito de Interesses.

Lei nº 12.846/13 - Lei Anticorrupção Brasileira.

Lei Norte-Americana sobre Práticas de Corrupção no Exterior ("FCPA – Foreign Corrupt Practices Act").

Lei Britânica de Anticorrupção ("UK Bribery Act").

DEFINIÇÕES

Agente Privado: todo administrador ou funcionário que representa, direta ou indiretamente, qualquer pessoa jurídica de direito privado e que não se enquadre como agente público.

NAO SERÁ SUBSTITUIDA EM CASO DE REVISÃO

Agente Público: considera-se agente público, nacional ou estrangeiro, toda e qualquer pessoa integrante da estrutura de qualquer um dos três poderes que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça funções públicas, ocupe cargo ou trabalhe em:

- (i) Cargo, emprego ou função pública, diretamente no Poder Público ou mesmo em entidade paraestatal ou em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público ou Estado estrangeiro.
- (ii) Empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da administração pública.
- (iii) Cargo ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.

POLÍTICAS DE GESTÃO

Título:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Código	Revisão	Página
Depto:	CORPORATIVO - ESTRUTURANTE	PO-COREST-012	0	4 de 10

- (iv) Agente de organizações públicas ou não governamentais internacionais (Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional etc.).
- (v) Candidatos a cargo público político e afiliados a partidos políticos.

Colombo Agroindústria ou empresas controladas pela Angelina Colombo S/A: empresas que detém o controle de forma direta ou indireta. Também denominada "Grupo".

Conflito de Interesses: significa uma situação em que há uma interferência dos interesses pessoais de um indivíduo ou de uma pessoa jurídica, que seja Parte Relacionada da Companhia, de forma direta ou indireta, na tomada de decisão, julgamento ou desempenho de suas funções profissionais na Companhia.

Corrupção: é o ato de considerar prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, ou ainda solicitar, receber ou aceitar, vantagem indevida a Agente Público, Agente Privado, ou terceiro por eles indicado, para influenciá-los a fazer algo que é desonesto ou ilegal, causando uma ruptura com a ordem legal em benefício de alguém, para obter, manter ou proporcionar negócios ou benefícios relevantes, ou comprovadamente financeiramente, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar essas práticas.

São formas de corrupção:

- **Corrupção Ativa:** é o ato de oferecer ou prometer Vantagem Indevida à Agente Público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.
- **Corrupção Passiva:** é o ato de solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, Vantagem Indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

Due Diligence: termo em inglês que pode ser traduzido como "diligência prévia", é o processo de investigação e verificação detalhada de informações sobre fornecedores, parceiros de negócios, clientes ou outras partes interessadas, com o objetivo de avaliar riscos operacionais, jurídicos, financeiros e reputacionais.

Fraude: ato ilícito ou de má fé que visa à obtenção de vantagens indevidas ou majoradas, para si ou para terceiros, geralmente pelo cometimento de crimes ou por omissões, inverdades, abuso de poder, quebra de confiança, burla de regras, dentre outros.

Improbidade Administrativa: é o ato ilegal ou contrário aos princípios básicos da administração pública, cometido por Agente Público durante o exercício de função pública ou decorrente desta, nos termos descritos nas Leis Anticorrupção.

Lavagem de Dinheiro ou Branqueamento de Capitais: processo pelo qual recursos obtidos de forma ilícita são disfarçados para parecer que provêm de atividades legítimas. Isso inclui a ocultação da origem de recursos provenientes de corrupção, tráfico de drogas, fraude, entre outros crimes.

Pagamentos de Facilitação: é considerado o pagamento de pequenos valores em espécie ou outra forma de depósito ou promessas de vantagens em benefício pessoal para Agentes Públicos, com o intuito de agilizar ou garantir o desempenho de uma ação rotineira e não discricionária do agente, tais como, mas não limitadas a:

- (i) Processamento de visto para viagem.



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AGROINDUSTRIAL - SIGA

POLÍTICAS DE GESTÃO

Título:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Código	Revisão	Página
Depto:	CORPORATIVO - ESTRUTURANTE	PO-COREST-012	0	5 de 10

- (ii) Despachos aduaneiros.
- (iii) Emissão de uma licença ou de uma autorização, entre outras.
- (iv) Tentativas de dissimulação sobre o pagamento definirão a conduta como corrupção.

Poder Público: engloba entes e órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo-se o Ministério Público, em todas as esferas, seja federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal e Territórios, bem como entidades da administração pública indireta que foram criadas com personalidade jurídica própria para realizar atividades de interesse público ou atividades econômicas exploradas pelo Estado que necessitam ter autonomia e atuar de forma descentralizada, sendo elas as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Red Flags: termo em inglês que significa "Bandeira Vermelha", no contexto empresarial, costuma ser associada ao risco ou sinal de alerta.

Suborno ou Propina: meio pelo qual se pratica a corrupção, visto ser a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou profissional da iniciativa privada, qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores, para que a pessoa em questão deixe de portar-se eticamente com seus deveres profissionais.

Terceiro(s): são os clientes, parceiros de negócios, agentes intermediários, procuradores, subcontratados e fornecedores de bens e serviços, diretos ou indiretos, do Grupo, bem como seus acionistas.

Tráfico de Influência: é o ato de solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por Agente Público no exercício da função.

Vantagem Indevida: é a vantagem patrimonial ou não patrimonial, tangível ou intangível, que não é devida e, quando oferecida, geralmente é para influenciar ou recompensar a realização ou retardamento de ato oficial ou decisão de um Agente Público ou Privado. A Vantagem Indevida deve ser interpretada de maneira ampla.

DIRETRIZES

1. Declaração de compromisso

O Grupo reafirma seu compromisso inabalável com a ética, transparência e a luta contra a corrupção em todas as suas operações. A alta gestão da empresa assume total responsabilidade por implementar e manter uma cultura corporativa que reforce os princípios de integridade e respeito às leis. Este compromisso é essencial para garantir que nossas ações e decisões sejam sempre conduzidas com honestidade, legalidade e em conformidade com as melhores práticas de mercado.

O Grupo se compromete a:

- (i) Promover um ambiente ético e transparente em todas as suas operações e relações comerciais, estabelecendo padrões claros e consistentes para todos os níveis da empresa e a educação contínua dos colaboradores, através de treinamentos periódicos, para garantir o conhecimento das leis, das políticas anticorrupção e das atitudes esperadas no combate a práticas ilícitas.
- (ii) Cumprir integralmente as leis anticorrupção nacionais e internacionais e garantir que todos os colaboradores e parceiros da empresa também sigam estas normas.

POLÍTICAS DE GESTÃO

Título:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Código	Revisão	Página
Depto:	CORPORATIVO - ESTRUTURANTE	PO-COREST-012	0	6 de 10

- (iii) Prevenir práticas corruptas, identificando e mitigando riscos de corrupção, suborno, fraude e outros comportamentos antiéticos que possam ocorrer no curso das atividades da empresa e incentivar a denúncia de comportamentos suspeitos por meio de canais seguros, sem medo de retaliação, e garantir que qualquer acusação de corrupção seja tratada com seriedade e investigação imparcial.
- (iv) Adotar medidas corretivas rigorosas sempre que forem identificadas práticas de corrupção ou violação dos princípios éticos da empresa, impondo sanções adequadas aos responsáveis, conforme as políticas internas e a legislação aplicável.

2. Prevenção

O Grupo adota uma abordagem proativa para prevenir a corrupção, assegurando a integridade e a transparência em todas as suas operações. Para isso:

- (i) Adota a conscientização por meio de treinamento e ações periódicas para reforçar a importância dos comportamentos éticos, promovendo a cultura de conformidade e transparência em todos os níveis. Esses treinamentos têm como objetivo educar sobre as formas de corrupção, as implicações legais e como evitar envolvimento em práticas ilícitas.
- (ii) Mantém sistema de controles internos para garantir que todas as suas transações financeiras, contratuais e comerciais sejam realizadas de maneira transparente e ética, com o objetivo de evitar qualquer tipo de irregularidade, como subornos ou favorecimento indevido e garantir que os processos estejam sendo seguidos corretamente.
- (iii) Realiza Due Diligence para avaliar terceiros com os quais o Grupo tenha relações, com isso, evitam-se relações com entidades ou indivíduos que possam estar envolvidos em práticas corruptas ou que representem riscos para a reputação da organização.
- (iv) Mitigar o risco de conflitos de interesses solicitando que todos os colaboradores declarem quaisquer vínculos familiares ou pessoais que possam influenciar suas decisões dentro da empresa no ato da contratação e para os remanescentes desta política.

3. Identificação de práticas corruptas e sinais de alerta

O Grupo está comprometido em garantir que todos os colaboradores e parceiros comerciais possam identificar práticas corruptas e comportamentos suspeitos que coloquem em risco a integridade da organização. A conscientização e a vigilância ativa são essenciais para prevenir e combater a corrupção.

a. Sinais de alerta (Red Flags)

Existem diversos sinais de alerta que podem indicar a presença de práticas corruptas dentro do Grupo. Estes sinais devem ser observados de perto, pois podem ser indicativos de que um comportamento inadequado está ocorrendo. Exemplos de sinais de alerta incluem, mas não se limitam a:

- (i) Pedidos de presentes, favores ou pagamentos em valores elevados ou fora do padrão usual.
- (ii) Tentativas de ocultar informações sobre processos, transações financeiras ou negociações comerciais.
- (iii) Modificações suspeitas ou não explicadas em contratos, relatórios financeiros ou outros documentos oficiais.
- (iv) Preferência inexplicada por determinados fornecedores ou parceiros comerciais, sem uma base objetiva ou justificada.

POLÍTICAS DE GESTÃO

Título:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Código	Revisão	Página
Depto:	CORPORATIVO - ESTRUTURANTE	PO-COREST-012	0	7 de 10

- (v) Adoção de práticas questionáveis em processos de licitação ou contratação, como a mudança frequente de fornecedores ou a falta de um processo claro e transparente.

Esses sinais devem ser considerados como indicadores de risco, e não como confirmação de corrupção. Contudo, qualquer comportamento que desperte dúvida deve ser investigado de forma diligente e objetiva.

b. Condutas caracterizadas como práticas de corrupção

O Grupo define como práticas de corrupção as seguintes condutas, que são estritamente proibidas, mas não se limitam a:

- (i) Suborno: Oferecer, prometer, solicitar ou aceitar qualquer tipo de pagamento ou benefício com a intenção de influenciar uma decisão ou obter vantagem indevida.
- (ii) Fraude: Qualquer tipo de manipulação de informações financeiras ou documentos com a intenção de enganar ou obter benefício ilícito.
- (iii) Lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais): Qualquer ação com o objetivo de disfarçar a origem ilícita de recursos financeiros, fazendo-os parecer provenientes de atividades legítimas.
- (iv) Favorecimento Indevido: Utilizar-se de posições de autoridade ou influência para beneficiar pessoalmente terceiros, em detrimento dos melhores interesses da empresa.
- (v) Nepotismo e favoritismo: Oferecer vantagens a familiares ou amigos sem seguir processos transparentes e éticos, prejudicando a competitividade e o mérito.
- (vi) Conflito de interesse não declarado: Quando um colaborador ou parceiro comercial tem interesse pessoal que interfere nas suas decisões profissionais, sem a devida transparência ou declaração.
- (vii) Pagamentos ou presentes inadequados: Aceitação ou oferta de presentes ou favores de valor excessivo com a intenção de influenciar decisões ou obter vantagens comerciais.

A empresa estabelece que qualquer envolvimento em tais práticas será tratado com a máxima seriedade e poderá resultar em sanções disciplinares, demissão, ou até mesmo em ações legais, conforme a gravidade da violação.

c. Como lidar com sinais de alerta ou suspeitas de corrupção

Se qualquer colaborador ou parceiro comercial identificar um sinal de alerta ou tiver suspeitas razoáveis de que práticas corruptas estejam ocorrendo, ele deve tomar as seguintes providências:

- (i) Utilizar o Canal de Ética da empresa para comunicar de forma confidencial qualquer comportamento suspeito ou violação da política anticorrupção.
- (ii) Caso não esteja claro se uma situação constitui ou não uma prática corrupta, o colaborador deve buscar orientação com a liderança ou com a área de Governança, Riscos e Compliance GRC.
- (iii) A confidencialidade deve ser mantida durante todo o processo, protegendo tanto os denunciantes quanto os investigados, para garantir a integridade da investigação.

O Grupo compromete-se a investigar todas as denúncias de forma séria e imparcial, respeitando o direito de defesa de todos os envolvidos, e a tomar as ações corretivas necessárias com base nos resultados das investigações.



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AGROINDUSTRIAL - SIGA

POLÍTICAS DE GESTÃO

Título:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Código	Revisão	Página
Depto:	CORPORATIVO - ESTRUTURANTE	PO-COREST-012	0	8 de 10

4. Mecanismos de denúncias

A empresa disponibiliza canais de denúncia acessíveis e confidenciais, permitindo que qualquer pessoa, possa reportar atividades suspeitas sem medo de retaliação. O Canal de Ética é uma opção segura, que garante sigilo absoluto. Ele está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, por telefone: 0800-800-1230; site: www.contatoseguro.com.br/colomboagroindustria ou aplicativo disponibilizado no Google Play e App Store pela Contato Seguro.

5. Investigações

As investigações serão conduzidas de maneira ~~confidencial~~, pela área de GRC, garantindo que todas as informações sejam tratadas de forma segura e preservando a integridade de todos os envolvidos. A confidencialidade protege tanto o denunciante quanto os acusados, evitando danos à reputação das partes e assegurando um processo justo e transparente.

Caso a investigação comprove a existência de práticas corruptas, a empresa tomará as medidas corretivas necessárias, que podem incluir ações disciplinares internas, rescisão de contratos ou envolvimento das autoridades competentes. A gravidade das sanções dependerá da natureza e da extensão da violação, sempre em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.

6. Treinamentos e conscientização

A empresa se compromete a realizar treinamentos regulares e programas de conscientização em todos os níveis organizacionais. A liderança será treinada para reforçar os valores e princípios da política anticorrupção e garantir que ela seja implementada de forma eficaz em suas respectivas áreas. Através de treinamentos contínuos e programas de conscientização, a Colombo Agroindústria visa promover uma cultura corporativa sólida, onde todos estejam comprometidos com a ética, a transparência e a luta contra a corrupção.

RESPONSABILIDADES

Compete ao Conselho de Administração:

- (i) Garantir que a política esteja alinhada com os objetivos estratégicos e os melhores interesses do Grupo Colombo Agroindústria.
- (ii) Estabelecer ~~NÃO SERÁ SUBSTITUÍDA EM CASO DE REVISÃO~~ estratégias para combater a corrupção e garantir a conformidade com as leis anticorrupção.
- (iii) Monitorar a execução da política, garantindo que as ações estejam sendo cumpridas de forma efetiva.
- (iv) Garantir que a área de Governança, Riscos e Compliance (GRC) tenha autonomia para atuar de forma independente nas investigações e na aplicação de medidas corretivas.

Compete à Diretoria Executiva:

- (i) Aprovar e garantir que a Política seja adotada em todos os níveis da empresa e comunicada de maneira clara a todos os colaboradores e parceiros.

POLÍTICAS DE GESTÃO

Título:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Código	Revisão	Página
Depto:	CORPORATIVO - ESTRUTURANTE	PO-COREST-012	0	9 de 10

- (ii) Servir como exemplo, agindo sempre com integridade e transparência, demonstrando comprometimento com os valores da empresa e com a conformidade legal.
- (iii) Assegurar que sistemas de controle estejam em vigor para prevenir, identificar e corrigir práticas corruptas.
- (iv) Garantir que todas as denúncias de práticas corruptas sejam investigadas de forma adequada, imparcial e com confidencialidade.
- (v) Tomar medidas imediatas na identificação de práticas de corrupção, incluindo a aplicação de sanções e a revisão de processos internos, quando necessário.

Compete à área de Governança, Riscos e Compliance (GRC):

- (i) Implementar a política anticorrupção na prática, desenvolvendo processos, treinamentos e sistemas de controle que garantam a aderência a todas as diretrizes da política em toda a empresa.
- (ii) Realizar análises periódicas para identificar e mitigar riscos de corrupção, suborno e outras práticas ilícitas, além de garantir que os controles internos estejam sendo seguidos corretamente.
- (iii) Avaliar e atualizar a política conforme mudanças legais ou riscos emergentes.
- (iv) Atuar como uma consultoria interna, fornecendo orientação à liderança e aos colaboradores sobre a interpretação e aplicação das diretrizes anticorrupção, auxiliando na tomada de decisões conforme os padrões éticos e legais da empresa.
- (v) Gerenciar investigações internas sobre práticas suspeitas de corrupção e tomar as medidas corretivas necessárias, conforme os resultados da investigação.

Compete a todos os Terceiros (fornecedores, parceiros e contratos):

- (i) Agir de acordo com os princípios éticos e anticorrupção, respeitando as leis locais e internacionais aplicáveis e seguindo as orientações estabelecidas na política anticorrupção da Colombo Agroindústria.
- (ii) Fornecer informações claras e precisas sobre suas práticas comerciais, garantindo que não estejam envolvidos em atividades corruptas.
- (iii) Cooperar com a Colombo Agroindústria caso ela identifique suspeitas de práticas corruptas envolvendo terceiros, estes deverão cooperar com a investigação, fornecendo as informações necessárias para o processo.

Compete a todos os Colaboradores:

- (i) Conduzir suas funções com honestidade, evitando qualquer comportamento ou ação que possa ser interpretada como corrupção ou favorecimento indevido.
- (ii) Seguir as diretrizes da Política e atuar de forma que respeite as leis aplicáveis.
- (iii) Denunciar qualquer suspeita ou evidência de práticas corruptas, fraudes ou outros atos ilegais, utilizando os canais de denúncia disponibilizados pela empresa.
- (iv) Evitar situações em que seus interesses pessoais possam influenciar indevidamente suas decisões ou ações profissionais.



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AGROINDUSTRIAL - SIGA

POLÍTICAS DE GESTÃO

Título:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Código	Revisão	Página
Depto:	CORPORATIVO - ESTRUTURANTE	PO-COREST-012	0	10 de 10

- (v) Participar de treinamentos periódicos sobre a política anticorrupção, práticas de ética e conformidade, além de se manterem informados sobre quaisquer alterações ou atualizações relevantes na legislação anticorrupção.

ANEXOS

Não possui anexos.

CÓPIA

NÃO

CONTROLADA

NÃO SERÁ SUBSTITUÍDA EM CASO DE REVISÃO